

Jaguaribe, 22 de outubro de 2014

Edição Nº: 1888

Lei N.º 1.219/2014, 22 de Outubro de 2014. Prorroga o Programa de Parcelamento Especial de Débitos do ano de 2014, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo previsto do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal N.º 1.196/2014, sendo os efeitos desta Lei, retroativos a 24 de setembro de 2014. § 1º. A prorrogação do prazo será de 90(noventa) dias, a contar de 24 de setembro de 2014. § 2º. Todos os efeitos e direitos criados pela Lei Municipal N.º 1.196/2014 ficam automaticamente prorrogados, até a data de 24 de dezembro de 2014. **Art. 2º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, conforme o caput do art. 1º desta Lei, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, aos 22 de Outubro de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal****

*** **